



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27/2025

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES
REALIZADAS NO PROTOCOLO DE
INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
GESTÃO DA AMUSEP –
PROAMUSEP.**

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Público Intermunicipal de gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, firmado entre este Município e o referido Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 659, de 19 de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 2 de junho de 2025.

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP.

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do *Consórcio Público Intermunicipal de gestão da AMUSEP - PROAMUSEP*, os Municípios consorciados, todos em concordância, em Assembleia Geral realizada em 20/03/2025, resolveram celebrar o **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e em conformidade com a artigo 100 do Protocolo de Intenções, subscrito em 05 de setembro de 2019.

A alteração do Protocolo de Intenções do Consorcio Público se faz necessária a fim de se dar continuidade, com eficiência, a operacionalização dos serviços prestados pelo Programa Regional SAMU Norte Novo, devido a sua ampliação, bem como, necessária contratação de serviços médicos mediante concurso público, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Lei nº 11.107/2005, em seu art. 12-A, prevê que toda a alteração de contrato/estatuto de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados, razão pela qual o presente projeto de lei deverá ser apreciado por este Poder legislativo.

Assim, esperamos a pronta apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, o qual necessita que seja discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA, na regimental.

Atenciosamente,

Ângulo, 2 de junho de 2025

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal